

---

**OS FACTORES MORAIS  
E OS ASPECTOS MORAIS DA DEFESA**

---

*Joaquim Luís Cupertino*

---

## OS FACTORES MORAIS E OS ASPECTOS MORAIS DA DEFESA

---

### I — *A IMPORTÂNCIA DOS FACTORES MORAIS NA CAPACIDADE DE DEFESA*

Existe na Natureza uma ordem. Todos os seres são governados por leis e se orientam para uma finalidade.

O homem é um pequeno mundo, um universo em miniatura. Leis o governam também e a muitas delas jamais a vontade humana se lhes poderá opor.

A par das leis da natureza a que o homem está submetido desde a sua concepção, o mesmo homem, ao nascer, integra-se na organização social, regida esta também por um ordenamento jurídico.

Começa então a aquisição de conhecimentos, de modelos, de valores, de símbolos e continua pela vida fora este processo de aprendizagem de maneiras de agir, pensar e sentir, em conformidade com a sociedade a que pertence.

Os elementos da sociedade e da cultura tornam-se parte integrante da personalidade psíquica e transformam-se em conteúdo dessa estrutura: há uma adaptação da pessoa ao seu ambiente social e tal adaptação produz-se simultaneamente ao nível biológico, psico-motor, afectivo e mental. Tudo isto, em conjugação com o papel da hereditariedade do indivíduo e da própria vontade individual, explica a conduta dos homens na sociedade.

Nenhum indivíduo ou grupo, porém, pode viver fora de qualquer regra ou lei, por mais elementar que esta seja.

O agir do homem, em seus actos conscientes e livres, está sujeito também a uma espécie de fiscalização do próprio indivíduo, e o fiscal que cada um é de si mesmo alegra-se ou entristece-se com as acções praticadas.

Perante um facto, um acontecimento ou uma omissão, o homem toma uma posição crítica, emite um juízo de valor, cataloga as acções como *boas* ou *más*, numa palavra, faz juízos de moralidade, porque tem uma consciência moral — essa espécie de voz interior que ressoa no mais íntimo

do homem — que confere ao ser e ao agir humano uma orientação ética. A consciência abre a sua atenção para os valores fundamentais, imperiosos, à luz dos quais o homem *deve* construir a sua vida e personalidade.

Como a consciência é apanágio de todos os homens, são eles todos reunidos que devem resolver a problemática moral da sua vida individual e colectiva.

Todavia, valores tão essenciais não se impõem pelas vias da coacção. Emergem da liberdade e é graças a esta, como opção fundamental pessoal, que o homem se submete às normas de moralidade como imperativo da sua realização integral.

O homem, embora nem sempre conforme com elas o seu procedimento, reconhece, todavia, a existência de leis morais, com as quais a consciência confronta e afere a todo o instante as acções humanas e reconhece também que a sociedade necessita de agir eticamente, sem o que a mesma cairá inevitavelmente na decadência e na degradação, uma vez que as relações humanas e as relações públicas exigem harmonia e paz baseadas na justiça e no bem.

Entre a sociedade e o homem há uma permanente interacção: o indivíduo influencia o grupo, e este influencia o homem.

Quando o indivíduo, por egoísmo ou amoralidade, apenas vê o seu interesse pessoal, apenas se sacrifica por si e despreza os interesses da sociedade a que está ligado, cai numa flagrante contradição: não quer sacrificar-se pela comunidade a que pertence e não quer nobilitá-la nem defendê-la, mas, em compensação, quer dela colher benefícios e vantagens que de outra forma não receberia. O homem é certo que não deve deixar escravizar-se pela sociedade, mas tem de compreender que lhe compete valorizar e honrar a comunidade a que pertence, pois o sucesso e progresso desta é também um êxito pessoal seu.

Os indivíduos, as famílias e os diferentes grupos sociais necessitam de uma comunidade política ampla, no seio da qual unam as suas forças para promoverem mais eficazmente o bem comum, e isto requer a existência duma autoridade que faça convergir para tal as energias de todos os cidadãos. Mas o exercício desta autoridade política deve actuar sempre dentro dos limites da ordem moral respeitando e valorizando a pessoa humana. Com efeito, o homem, por sua natureza, é um ser social, por isso é e deve ser sempre o princípio, o sujeito e o fim de todas as instituições sociais.

«A ordem social e o progresso devem, pois, reverter sempre em bem das pessoas, já que a ordem das coisas deve estar subordinada à ordem das pessoas e não ao contrário.» (G. S. 26.)

Todavia a profundidade e rapidez das transformações reclamam com maior urgência que ninguém se contente, por não atender à evolução das coisas, ou por inércia, com uma ética puramente individualística. O dever de justiça cumpre-se cada vez mais com a contribuição de cada um em favor do bem geral e assim o homem realiza-se mais plenamente quando assume as multiformes exigências da vida em comum e se empenha no serviço da comunidade humana.

Um dos serviços que deve prestar à comunidade em que está inserido qualquer cidadão é o da defesa da mesma comunidade nacional e, entre outros, um dos modos concretos dessa defesa é o da prestação do «serviço militar» por parte dos jovens mais válidos da sociedade.

Os jovens são parte integrante da comunidade nacional. A juventude encontra-se num momento da vida em que reconhece ser forte e pujante fisicamente. Na verdade, até aos vinte anos tudo tem recebido da comunidade dos cidadãos e pouco ou nada tem dado em troca em proveito dos outros.

Os pais deram-lhe a vida; os mestres a instrução; a sociedade a língua, a cultura, os costumes e talvez a religião. Em suma, a colectividade deu-lhe ou aperfeiçoou-lhe a personalidade.

Tornado apto para as grandes tarefas sociais, o jovem deve ser útil ao Povo de que provém, deve comprometer-se na produção do trabalho e no progresso científico, na política e na segurança e continuação da sua comunidade. É nesta ideia que se insere um dever cívico de todo o cidadão: o cumprimento do serviço militar.

A primeira exigência da comunidade nacional é *durar, é existir*.

Para assegurar esta duração há uma perpétua ascensão de gente moça, membros jovens, que vão entrar na idade adulta e dispõem de força física, possibilidades de iniciativa e de responsabilidade. Todos sentem no peito chamadas de aventura, sonhos de primavera que desabrocha para a vida, vontade instintiva de auto-afirmação e de personalidade diferenciada.

Os jovens encontram-se no momento da vida em que é possível depositar neles o gérmen de certos reflexos corporais e psicológicos necessários para que um combatente se comporte como é preciso. Talvez mesmo seja

permitido aproximar o serviço militar dos momentos de «iniciação», que respondem a uma estrutura fundamental da natureza humana, destinada a durar, por uma contínua aportação de jovens à plena vida do grupo social que existe desde há muito tempo e lhes entrega todo «um património». A «iniciação» responde a este momento em que a herança das gerações anteriores é confiada ao néofito com a obrigação de a preservar da destruição e da profanação.

O «serviço militar» é o momento em que a herança humana da Nação é confiada à consciência e à guarda dessa porção de si mesma que passa da infância, em que recebeu, à vida adulta, na qual se deverá dar.

O jovem integra-se no serviço da comunidade humana, ao chegar à posse das suas forças, segundo a «Lei da solidariedade» e dum destino comum. Escolhe os chefes da comunidade nacional: tem direito a votar; sente a responsabilidade da continuação do seu Povo na paz e progresso social: deve «servir» a Nação, e uma das formas válidas é a defesa desta contra qualquer tipo de ataque armado e para isso existe o serviço militar.

Todos somos necessários uns aos outros: fazemos tudo uns pelos outros. Tudo é serviço. Tudo o que se possui está afectado por uma «dívida social», por uma exigência rigorosa de «serviço» dos outros homens. Somos todos solidários no bem comum: tudo aquilo de que possa dizer que tenho (força, saúde, dinheiro, inteligência, relações, influência, habilidades, habilitações, empresa, automóvel, etc.), tudo isto é certamente «meu», mas deve servir também para a valorização de toda a humanidade em que estou integrado, uma vez que todos os homens formam uma família, a grande família humana.

«Devedor» de tudo e de todos, sou-o, em primeiro lugar, à comunidade dos homens com os quais estou ligado por um mesmo destino histórico ou pelas mesmas oportunidades humanas, quer dizer, ao meu Povo, à minha comunidade nacional, à minha Pátria.

Como disse, o primeiro imperativo que se impõe à Nação ou à sociedade é o de «durar». Ora, ultrapassando os seus membros como instituição ou herança, não tem entretanto existência física como Nação senão a que não cessa de lhe dar a multidão de cidadãos que a compõem. Isto exige a sua aportação activa e incessante. As exigências da sua duração são mais delicadas, mais precárias que as da duração duma espécie animal, porque no caso da espécie, um instinto infalível, inscrito na constituição do animal, lhe assegura essa certeza. A vida duma Nação, sendo diferente, como

é, da pura sobrevivência física dum certo «filum» humano, é o produto de actividades livres, propriamente humanas. Nesta ordem de realidades, a necessidade toma o nome de «dever». É assim, efectivamente, que se fixa uma vontade livre. A permanência da Nação na existência, nessa qualidade de existência que lhe é própria, repousa sobre o «serviço» e, portanto, sobre o sacrifício de cada um a favor de todos.

«A sociedade humana (escrevia Lamennais, em 1817) funda-se no dom mútuo ou no sacrifício de homem a homem, ou de cada ser humano a todos os homens, e o sacrifício é a essência de toda a verdadeira sociedade. A doutrina evangélica da renúncia a si próprio, tão estranha ao sentido humano, não é mais do que a promulgação desta grande lei social» (in «Essais sur l'indifférence» citado por Yves Congar, «O Exército e a Consciência», Porto, 1969).

O «serviço militar» é, portanto, um «dever», uma necessidade, uma dívida social, que tem de ser paga, para a Pátria «durar» com meios de defesa e sobrevivência, porque os seus filhos querem que ela continue. Os jovens, antes de uma colaboração activa de cidadãos na acção comum, familiar, profissional, etc., têm de pagar a «dívida» de filhos à Pátria, que é sua mãe, e isso é o «serviço militar», que é um dever legal, mas também moral, porque, antes da disposição legislativa, obriga em consciência por imposição da justiça, da piedade, da solidariedade e do destino comum.

A *justiça* requer que se dê a cada um o que lhe é devido e especialmente que não se lhe causem prejuízos. Ora, se cada cidadão não defende a paz interna e externa da sua Nação não dá a esta o que lhe é devido, isto é, a sua continuidade e progresso, a defesa assegurada pelos seus filhos, a sua integridade e permanência em liberdade.

A *piedade* é a virtude que nos obriga a tributar amor, respeito e veneração a Deus, à Pátria e aos nossos pais. Dizia Cícero: «A piedade mediante a qual se cumprem os deveres e se honram atenciosamente aqueles a quem estamos ligados pelo sangue e os benfeitores da pátria» (Ret. Liv. II, cap. LIII).

A *solidariedade* faz com que, de entre muitos, cada um se sinta obrigado, por tudo e por todos, na responsabilidade mútua e no pagamento de alguma coisa na totalidade. Ora cada cidadão é membro duma comunidade nacional e tem obrigação de contribuir para a continuação da colectividade na existência. Uma vez a Pátria ofendida na sua paz, é dever de cada um dos seus membros contribuir para a sua defesa, se necessário à

custa de todos os sacrifícios, para a salvaguarda de todos os valores nacionais. Desertar é não ser solidário nos momentos de perigo da Pátria e dos concidadãos, é a mais vil cobardia de um membro da colectividade, porque enfraquece a defesa e deixa os outros entregues a si mesmos na luta contra os inimigos do Povo a que pertence.

O *destino comum* é o fim de todos os membros da comunidade nacional: os homens são «uma» humanidade, as coisas formam «um» universo. Tudo o que têm, tudo o que são, não o têm para si apenas, egoisticamente, mas têm-no para todos; foi-lhes dado para que tudo se realize no caminho recto — o da continuidade da comunidade humana. O instinto da sociabilidade exige uma cultura que a família, os movimentos e organizações humanas, as escolas, e sem dúvida também o serviço militar devem assegurar. O destino comum da Pátria exige o contributo pessoal de cada cidadão.

A defesa da Pátria não se esgota no cumprimento do serviço militar, como é óbvio, mas é uma das formas do autêntico patriotismo, que é o amor da Pátria, não apenas o amor que qualquer homem deve à sua terra, por dever natural de piedade e de justiça, mas «o afecto ou sentimento que se concretiza na prestação real de serviços à comunidade, sobretudo na obediência às autoridades legítimas e à colaboração na defesa do torrão pátrio».

O Patriotismo, dever natural de qualquer cidadão, pode apresentar-se sob três aspectos:

- 1) Patriotismo-sentimento: a adesão espontânea de alguém à sua Pátria, a adesão anterior e independente de qualquer reflexão intelectual. Há entre o cidadão e a sua pátria uma espécie de osmose gerada pela comunhão de vidas e de interesses mútuos: a pátria tudo dá aos seus filhos; eles tudo lhe dão em troca. Esta comunhão, em que a vida da pátria e a sua continuidade histórica e geográfica e a vida e o ambiente genético do cidadão se interpenetram, faz com que ambos, espontaneamente, vibrem em unísono. Nesta reacção natural comum gera-se uma simpatia que é a fonte essencial do amor que o filho tem pela pátria-mãe;
- 2) Patriotismo-dever: a razão diz-nos que, mais do que simples sentimento, o patriotismo é um dever, quer por motivo pessoal enquanto condição para o aperfeiçoamento próprio, visto o bem da comuni-

dade reverter a favor do bem de cada um dos seus membros; quer por motivo social, enquanto resposta de cada um ao muitíssimo que recebe dos outros, pois que os benefícios que recebemos da pátria são importantes e numerosos, o que nos coloca perante ela numa situação insanável de dívida permanente. A necessidade de pagar esta dívida, devolvendo à comunidade uma parte do que dela constantemente se recebe, é o que torna o patriotismo numa obrigação de consciência ou dever de justiça;

- 3) Patriotismo-devoção: a pátria tem sobre nós uma certa razão de paternidade. A pátria é não só a «terra patrum» (a terra dos antepassados), mas também a terra onde nós nascemos e a terra dos vindouros. Noutro plano, a pátria é para nós o que uma mãe é para um filho: gera-nos, plasma em nós o ser de que somos dotados no todo da nossa personalidade. Quando dizemos «terra-mãe» e dizemos ser seus filhos é a este sentido, a esta ideia de filiação, que nos referimos. Paternidade significa «comunicação de natureza». Ora a pátria comunica-nos também a sua natureza, pois «uma pessoa age em cada momento com a sua personalidade total, quer dizer, com o seu temperamento, os seus caracteres hereditários, o seu aparelho neuro-fisiológico, e também com todas as experiências vividas desde o nascimento e os traços que lhe ficaram dessas experiências» (Guy Rocher, «Introduction à la sociologie générale»). Por outras palavras, a personalidade jurídica, histórica e racial da pátria comunica-se aos seus herdeiros, que recebem dela, com o sangue e a idade, o idioma, o espírito, o carácter, o nome e a honra.

Porque se dá o nome de «virtude da piedade» à atitude espiritual que o homem deve manifestar de respeito, de amor e de serviço, àqueles de quem depende no seu próprio ser (aos seus progenitores, enquanto princípios da sua existência) e tal atitude para com Deus toma o nome de «religião» — essa mesma atitude de espírito, enquanto se traduz no exercício da «piedade» pátria, chama-se «culto da pátria».

O Concílio Vaticano II faz a este propósito a seguinte recomendação: «Cultivem os cidadãos com magnanimidade a lealdade e o amor da pátria» (G. S. 75) e noutro passo: «Os católicos sintam-se obrigados a promover o bem comum na dedicação à pátria e no fiel cumprimento dos deveres civis» (Ap. Act. 14).

Sem chauvinismo, sem jingoísmo, sem xenofobia ou tentações de imperialismo de qualquer rosto, cada nação necessita de fomentar racionalmente em cada cidadão o sentimento da honra e do dever, a lealdade e a nobreza de carácter, pois, entre outras, estas virtudes, aliadas a um grande amor da pátria, são de importância capital; aliás, todos os outros factores morais o são, na capacidade de defesa dum país.

## II — A LEGITIMIDADE MORAL DA DEFESA

A guerra é um facto universal, mas um facto «humano» na sua génese, nos seus actores, e na sua teleologia.

Como facto «humano» inclui-se, necessariamente, nas leis que regem a consciência dos homens: as leis morais. Mas pergunta-se, frequentemente, se a guerra é um valor positivo ou negativo, isto é, se ela é um bem ou um mal para a humanidade; se poderá alguma vez a guerra ser legítima ou se é sempre de condenar; se será um mal menor a tolerar ou não.

Na realidade, a guerra cai permanentemente sob a alçada de um direito natural cabalmente afirmado na consciência colectiva da humanidade; está submetida também ao julgamento moral dos seus autores, dos participantes nela, e dos espectadores de outros povos, ainda que não intervinientes. A guerra suscita problemas de consciência em pessoas ansiosas por romper os hábitos da guerra e em encontrar solução para as divergências particulares, não recorrendo sistematicamente sempre ao «fio da espada» mas a argumentos válidos de equidade e de justiça, estudados na calma e na conveniente ponderação.

A guerra, como facto, é um mal. Mas o mal físico nem sempre é sinónimo de mal moral. Quando um mal físico não é intrinsecamente perverso e nos aparece, no contexto de certas circunstâncias, como um mal a que necessariamente é preciso recorrer para a consecução de um efeito bom, efeito que se considera absolutamente indispensável conseguir em ordem à salvaguarda de valores fundamentais, então é lícito o recurso a esse mal físico. A esta regra ou princípio dão os autores o nome de «lei do mal necessário». Por exemplo: amputar um braço é um mal físico evidentemente; mas se, a um enfermo, tal amputação é o único meio de lhe salvar a vida, então é lícita tal operação, porque a vida a preservar vale muito mais do que um braço a perder. Do mesmo modo tal lei se aplica no caso da morte de alguém: morrer é um mal, viver é um bem, portanto,

matar é acto ilícito. Ora, um cidadão que seja ameaçado de morte à qual não possa fugir, a não ser matando o seu injusto agressor, pode e deve defender-se num caso extremo até mesmo causando a morte do seu adversário, pois que a sua vida é um bem a preservar e a sua morte um mal a evitar. É em «legítima defesa» que ele causa a morte do injusto agressor, porque a sua vida estava ameaçada de perigo iminente, grave e irremediável.

Na vida internacional dos povos, a guerra é um mal. Mas quando uma nação é de tal modo agressora dos direitos mais fundamentais e autênticos de outro Estado que este não tenha outro meio eficaz de impedir tal agressão, a não ser a força militar, evidentemente que a este lhe é lícito recorrer a ela como a um direito e um dever, porque o recurso à força transforma-se em necessidade. Entre dois males (a violação de direitos colectivos muito importantes e a guerra como último recurso) opta-se pelo menor mal, que pode ser, neste caso, a guerra. Esta, assim, não é um fim, mas um meio, por ser um mal necessário: é, neste caso, «a defesa violenta da ordem contra a desordem», como a definiu Valensin, e aplicam-se-lhe com propriedade as palavras de S. Agostinho: «Pacis igitur intentione geruntur bella» — as guerras fazem-se com intenção da paz, («Cidade de Deus», liv. 19, cap. 12). A justificação da guerra não se deve buscar nela própria, que é um mal, mas no mundo dos valores morais — a causa da guerra, a sua necessidade, a sua condução e o seu termo.

A elaboração por parte da Igreja duma doutrina acerca da moralidade da guerra começa quando, com o Imperador Constantino, pôde livre e oficialmente desenvolver a sua acção.

S. Ambrósio (340-397) na obra «De Officiis» faz referência acerca da defesa do direito da guerra e da defesa do próximo, vítima de injustiças.

A fonte originária e mais notável da doutrina cristã da guerra, porém, é S. Agostinho (354-430). Segundo ele a guerra tem as seguintes características: carácter público, necessário, providencial, punitivo, instrumental e ingrato. É ele quem fala pela primeira vez nas «guerras justas», lamentando a sua necessidade, e dando a sua primeira definição: «São chamadas justas as guerras que vingam as injúrias, como, por exemplo, quando se castiga uma nação ou uma cidade que deixou de punir uma ofensa causada pelos seus ou de restituir o que injustamente foi roubado.»

S. Agostinho tirara alguns elementos da «guerra justa» defendida por Cícero (106-43 a. C.), mas este, por justa, entendia a observância das formalidades exteriores prescritas pelas leis e pelos ritos religiosos. Cícero, porém, dizia que era legítima não só a guerra defensiva como a ofensiva.

Depois de S. Agostinho a doutrina cristã acerca da guerra é desenvolvida, entre outros, por S. Isidoro, arcebispo de Sevilha (560-636), pelo canonista Yves de Charles (1040-1116), e pelo beneditino Graciano (século XII).

S. Tomás de Aquino (1225-1274) escreveu sobre a moralidade da guerra, respondendo à pergunta «se é pecado fazer guerra», e aponta três condições para a sua legitimidade: a autoridade do príncipe, a causa justa e a recta intenção; e indica como fins supremos da guerra: o bem comum e a paz.

No século XVI, o dominicano Francisco de Vitória, professor em Salamanca, afirma que a comunidade internacional não deve passar despercebida ao moralista e ao jurista. Para ele, uma guerra torna-se injusta se há utilidade para uma parte, com prejuízo da família comum dos povos ou da Cristandade.

O jesuíta Francisco Suarez (1546-1617) estuda os problemas morais e jurídicos da guerra no círculo fechado da escola, mas expressa melhor o conceito da comunidade internacional e fala-nos do direito das gentes.

Nos nossos dias, a doutrina da «guerra justa» que encarava a guerra como o meio de restabelecer um direito injustamente violado e que se ocupava sobretudo com o que parecesse susceptível de justificar a *iniciativa* da guerra, está a ser abandonada.

Já Bento XV, quando da Primeira Guerra Mundial, se tinha convencido da inadequação da teologia tradicional da «guerra justa» e afirma a necessidade de recorrer a negociações pacíficas para evitar a guerra (carta aos beligerantes, em 28 de Julho de 1915). E João Paulo II, ao discursar na Argentina na visita àquele país, por ocasião da guerra nas Malvinas, afirmou: «Hoje não é mais possível a guerra justa. Todo o recurso à violência vai contra a justiça.»

O Concílio Vaticano II reconhece como único direito de guerra aos governos o direito de «*legítima defesa*», que só vale enquanto subsistir o risco de agressão, e o seu uso, é claro, supõe esgotadas todas as possibilidades da prévia negociação pacífica.

Diz textualmente: «Enquanto existir o perigo de guerra e não houver uma autoridade internacional competente e dotada dos convenientes meios, não se pode negar aos governos, depois de esgotados todos os recursos de negociações pacíficas, o direito de legítima defesa.» (G. S. 79.)

Este direito trata, na prática, exclusivamente da defesa contra o injusto ataque militar do território nacional. O direito à guerra não pode ser hoje senão o de um recurso a ela em caso de extrema crise, nas circunstâncias em que é o adversário quem impõe a guerra. A bem dizer é a suspensão do direito normal mais do que o próprio direito normal.

O próprio acto da legítima defesa é sempre um assunto de suprema gravidade. Já Pio XII afirmara que, em diversos casos, mesmo perante uma injustiça grave, pode ser dever das vítimas antes sofrer a injustiça do que resistir-lhe. Disse textualmente em 19 de Outubro de 1953 no discurso à XVI Sessão do Secretariado Internacional de Documentação de Medicina Militar: «Não basta ter que se defender contra qualquer injustiça para utilizar o método violento da guerra. Quando os prejuízos que esta implica não se podem comparar com os da injustiça tolerada, pode-se ter a obrigação de sofrer a injustiça.» Pio XII pensava nesse momento nas tentativas de resistência que, considerando o poder destruidor da guerra moderna, eram afinal ainda mais ruinosas e mortíferas para aquele que tenta resistir à violência do que a injustiça infligida.

A honra de um Estado vítima de agressão também pode estar em fazer tudo para poupar os seus cidadãos a excessivos e inúteis pesados tributos de sangue.

O Concílio Vaticano II rodeou o reconhecimento do direito à defesa de algumas observações: as políticas de força e de prestígio não podem ser aprovadas, como as de conquista e hegemonia e os abusos de toda a espécie que, mesmo em tempo de paz, a posse da força militar torna possível, tanto no plano político como no militar. Assim como, uma vez estalada a guerra, as necessidades da defesa não autorizam tudo entre os beligerantes.

E o Concílio louva «aqueles que renunciando à violência na reivindicação dos próprios direitos, recorrem a meios de defesa que estão também ao alcance dos mais fracos, sempre que isto se possa fazer sem lesar os direitos e obrigações de outros ou da comunidade» (G. S. 78).

### III — OS PROBLEMAS MORAIS QUE A PROBLEMATICA DA DEFESA PODE SUSCITAR, PARTICULARMENTE EM SITUAÇÕES DE GUERRA, ETC.

A guerra é de todos os fenómenos sociais o mais espectacular e pernicioso. Escreveu Clausewitz: «A guerra é um acto de violência e não há limite à manifestação dessa violência.» Nós podemos dizer que a guerra é a própria violência institucionalizada.

Para ser evitada a guerra, novos métodos de prevenção têm surgido nos últimos tempos. Contam-se entre eles: a tática de dissuasão e a corrida aos armamentos.

Com o aparecimento da *tática de dissuasão* ou *equilíbrio do terror* os estados enfrentam-se coagindo-se mutuamente e procurando cada um convencer o outro ou os restantes de que o uso da força é o fim das soluções. Assim a dissuasão pretende, sem luta armada, modificar de certo modo a psicologia e os propósitos dos adversários, é uma autêntica guerra psicológica directa e devolve às conversações o seu papel de malabarismo político verbal.

Com a posse das actuais armas sofisticadamente mortíferas o mundo é um gigantesco paiol, onde cada Governo vela para evitar uma simples faísca.

O jogo internacional de inibições mútuas vai permitindo uma relativa estabilidade: as violências catastróficas ficam bloqueadas e os países limitam-se a um jogo de influências, ameaças e acções políticas menos directas e menos perigosas.

A *corrida aos armamentos* delapida riquezas imensas que poderiam remediar tantas misérias, quer aproveitando tais gastos pecuniários no ensino, saúde, habitação, etc., quer canalizando as energias humanas para melhores aplicações. Além disso, o equilíbrio resultante da corrida aos armamentos não é a paz segura nem verdadeira. Há hoje, todavia, cada vez em maior número, situações de guerras mais ou menos larvadas com o recurso a novos métodos mais insidiosos e subversivos. Em muitos casos, o recurso ao *terrorismo* é autenticamente uma nova forma de guerra.

Um trabalho persistente e muitas vezes incompreendido da Igreja tem sido a tentativa de «humanização» das guerras, realçando o conhecimento da identidade insubstituível, do valor e dignidade do homem, livre ou escravo,

nacional ou estrangeiro. Se, para os Gregos, o conceito «indivíduo» tinha uma concretização autónoma da natureza humana universal e, para os Romanos, o conceito de «pessoa» o significado jurídico de cidadão livre e como tal não se applicava ao escravo, entre os povos mais incultos o «homem», sobretudo o inimigo, não passava de simples motivo ou alvo para se cevar instintos selvagens de matança ou ocasião propícia para se afirmar a força, a virilidade e o valor dos guerreiros.

A Igreja, pregando a dignidade da pessoa humana, até porque o homem foi feito à «imagem e semelhança de Deus» — como diz o Génesis —, tem chamado a atenção da consciência dos povos para a necessidade de serem moralizadas as relações bélicas.

Na Idade Média, a Ordem dos Cavaleiros de S. João de Jerusalém (mais tarde Ordem de Malta) consagra-se a cuidar dos feridos e doentes.

Na batalha de Solferino (24 de Junho de 1859) em que os Franceses venceram os Austríacos, as mulheres dessa localidade italiana tratavam indistintamente dos militares feridos de ambas as nacionalidades rivais e dizem: «tutti fratelli» — são todos irmãos.

Na mesma batalha Henry Durant (1828-1910), prémio Nobel em 1901, concebeu a criação de uma obra internacional que se destinasse a socorrer as vítimas das guerras, e dessa ideia surgiu a associação humanitária Cruz Vermelha, contendo o seu distintivo uma cruz, símbolo da salvação realizada por Cristo, e vermelha do Seu sangue redentor e do sangue dos homens derramado nas batalhas, com o lema «inter arma caritas» — caridade entre os exércitos — que dizem bem dos objectivos que se propõe realizar.

A Igreja proibiu os duelos, instituiu as «tréguas de Deus» em determinadas quadras religiosas, de que encontramos resquícios ainda hoje nas amnistias em que se perdoam penas a cumprir, etc.

Esse trabalho de vinte séculos inspirou a concretização de várias normas que visam salvaguardar cada cidadão e temos exemplo disso na Declaração dos Direitos do Homem aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de Dezembro de 1948, e em outras convenções similares, mas sobretudo no chamado Direito de Guerra que obriga as nações que o subscreveram, e sob a cláusula da reciprocidade, a respeitá-lo.

Dentre as Convenções que Portugal assinou, e que nos interessa recordar particularmente, registo as seguintes:

- 1) Declaração de S. Petersburgo (1868) — proibindo o emprego de certos projecteis;

- 2) 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Convenção da Haia (1899) — ambas proibindo igualmente o emprego de certos projecteis;
- 3) 3.<sup>a</sup>, 4.<sup>a</sup> e 9.<sup>a</sup> Convenção da Haia (1907) — respectivamente sobre a abertura das hostilidades, sobre leis e costumes da guerra terrestre e sobre bombardeamentos pelas forças navais em tempo de guerra;
- 4) Protocolo de Genebra (1925) — sobre o emprego de gases asfixiantes, tóxicos ou similares, e de meios bacteriológicos;
- 5) 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Convenção de Genebra (1929) — respectivamente sobre prisioneiros de guerra e sobre a situação dos feridos e doentes nos exércitos em campanha;
- 6) 1.<sup>a</sup>, 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> Convenção de Genebra (12 de Agosto de 1949) — respectivamente sobre a situação dos feridos e doentes dos exércitos em campanha (revendo e completando alguns aspectos tratados na 2.<sup>a</sup> Convenção de Genebra de 1929), e sobre prisioneiros de guerra (revendo e completando alguns aspectos tratados na 1.<sup>a</sup> Convenção de Genebra de 1929), e sobre a protecção das pessoas civis em tempo de guerra.

Todos estes diplomas e outros que se lhe venham a juntar sobre o assunto, embora não esgotem a matéria, formam um pequeno «Código de Guerra» a que todo o soldado está obrigado a obedecer, desde que o seu Estado o tenha assinado e enquanto o não denunciar.

As Convenções de Genebra têm também o nome de Direito de Genebra.

Actualmente o Direito de Genebra considera os limites humanitários a respeitar no que se refere:

- Às *peessoas* do país contra o qual se combate;
- Aos *bens* do inimigo;
- Aos *meios* de causar danos ao inimigo;
- Ao *modo* de combater.

a) *Pessoas do país contra o qual se combate*

Estas pessoas podem dividir-se em:

*Não beligerantes* — o grosso da população civil (especialmente as crianças, as mulheres e os velhos);

*Beligerantes:*

1) Combatentes;

2) Não combatentes:

— *Propriamente ditos:*

— O pessoal do serviço de saúde;

— O pessoal do serviço religioso;

— O pessoal equiparado.

— *Postos à margem da luta:*

— Os prisioneiros;

— Os feridos;

— Os doentes;

— Os mortos;

— Os parlamentários.

*b) Bens do inimigo*

Estes podem dividir-se em:

— Propriedades privadas;

— Centros populacionais;

— Edifícios e bens de utilidade espiritual.

*c) Meios de causar danos ao inimigo*

Os beligerantes não têm um direito ilimitado quanto à escolha dos meios de causar danos ao inimigo.

*d) Modo de combater*

A luta deve ser leal quanto possível;

Por isso são proibidos os venenos, matar o inimigo que depõe as armas, etc.

O Concílio Vaticano II alude a este Direito de Genebra quando diz: «Existem diversas convenções internacionais relativas à guerra assinadas por bastantes nações, e que visam a tornar menos desumanas as actividades bélicas e suas consequências; tais, por exemplo, as que se referem à sorte dos soldados feridos ou prisioneiros, e outras semelhantes. Estes acordos

devem ser observados. Mais ainda, sobretudo os poderes públicos e os peritos nestas matérias, têm obrigação de procurar aperfeiçoá-los quanto lhes for possível, de maneira a que sejam capazes de melhor e mais eficazmente refrearem a crueldade das guerras», e tendo diante dos olhos o estado de prostração da humanidade devido aos perigos e danos das guerras a Constituição Apostólica «Gaudium et Spes» afirma: «... O Concílio quer, antes de mais, recordar o valor fundamental do direito natural internacional e dos seus princípios universais. A própria consciência da humanidade afirma cada vez com mais força estes princípios. As acções que lhes são deliberadamente contrárias, bem como as ordens que as mandam executar são, portanto, criminosas; nem a obediência cega pode desculpar os que as cumprem. Entre tais actos devem-se contar, antes de mais, aqueles com que se leva metodicamente a cabo o extermínio de toda uma raça, nação ou minoria étnica. Tais acções devem ser veementemente condenadas como horríveis crimes e louvada no mais alto grau a coragem de quantos não temem resistir abertamente aos que as querem impor» (G. S. 79). E declara solenemente: «Toda a acção bélica que tende indiscriminadamente à destruição de cidades inteiras ou vastas regiões e seus habitantes é um crime contra Deus e o próprio homem, que se deve condenar com firmeza e sem hesitação» (G. S. 80).

«Uma coisa é utilizar a força militar para defender justamente as populações, outra coisa é querer subjugar as outras nações. O poderio bélico não legitima qualquer uso militar ou político que dele se faça. Nem, finalmente, uma vez começada lamentavelmente a guerra, já tudo se torna lícito entre as partes beligerantes» (G. S. 79).

Sabemos todos que, nas negociações diplomáticas, o recurso a tribunais internacionais e a desenfreada corrida aos armamentos nem sempre são plenamente eficazes, porque a vontade dos intervenientes procura jogar mais com o prestígio e o interesse do seu país do que alcançar a paz. Impõe-se, por isso, à consciência dos homens um urgente «desarmamento moral», que consiste na exclusão de desconfiança mútua e de ambições desmedidas. Na verdade, como o Papa proclamou recentemente na Inglaterra: «A extensão e o horror da guerra moderna, nuclear ou não, tornam-na totalmente inaceitável como meio de resolver os diferendos entre as nações». A não ser que, pondo de parte inimizades e ódios, se celebrem no futuro pactos sólidos e honestos acerca da paz universal, e a humanidade, que já agora

corre grave risco, chegará talvez, desgraçadamente, apesar da sua admirável ciência, àquela hora em que não conhecerá outra paz além da horrível tranquilidade da morte.

O homem actual está a caminho de um desenvolvimento mais pleno e de uma maior descoberta e afirmação dos próprios direitos. E sabe que, por maior que sejam as suas descobertas e o avanço nos campos da ciência e da técnica, ele continuará a descobrir sempre no fundo da própria consciência aquela lei que não se impõe a si mesmo, mas à qual deve continuamente obedecer, se quiser continuar a merecer o nome de Homem. É uma lei escrita no coração humano pelo próprio Criador e a dignidade do homem está em obedecer-lhe e por ela é que será julgado. A consciência é o centro mais profundo e secreto, é o santuário do homem, no qual se encontra a sós consigo mesmo e com Deus, cuja voz se faz ouvir silenciosa e misteriosamente na intimidade do seu ser.

É por isso que a paz no mundo exige, antes de mais, um correcto «desarmamento moral» da humanidade, pelo qual cada homem começa por depor, no seu íntimo, todos os sentimentos de inveja, de ódio e de sede de dominação sobre os outros e fica disponível para dialogar com o seu semelhante. «O diálogo para a Paz, uma necessidade do nosso tempo» — foi precisamente o tema que o Santo Padre escolheu para o Dia Mundial da Paz celebrado em 1 de Janeiro de 1983.

«Só de um verdadeiro diálogo poderão nascer as condições justas, duráveis e seguras para se conseguir a paz», e João Paulo II acrescenta: «Os conflitos que deflagraram nestes últimos meses são a triste ilustração da falta de um tal diálogo.»

«A paz não se estabelecerá nem se manterá sem que se usem os meios para isso. E o meio por excelência — diz o Papa — consiste em adoptar uma atitude de diálogo, em introduzir pacientemente os mecanismos e as fases do diálogo em toda a parte, onde a paz se encontra ameaçada ou já comprometida, nas famílias, na sociedade, entre as nações ou entre os blocos de nações.»

«O diálogo entre as Nações deve ser baseado na firme convicção de que o bem de um povo não pode afinal obter-se contra o bem de um outro povo: todos têm os mesmos direitos e as mesmas reivindicações de uma vida digna para os seus cidadãos. É essencial também progredir no superamento das clivagens artificiais herdadas do passado, dos antagonismos dos blocos. É necessário reconhecer mais a interdependência crescente entre as

Nações. Se se quiser determinar o objecto do diálogo internacional, pode dizer-se que este tem de incidir particularmente sobre os direitos do homem, a justiça entre os povos, a economia, o desarmamento e o bem comum internacional» — esclareceu o Papa.

Termino com as mesmas palavras com que o Santo Padre finaliza a sua mensagem para o Dia Mundial da Paz: «Oxalá que, com os cristãos, todos os homens de boa vontade possam aceitar este desafio para o nosso tempo, mesmo no meio das situações mais difíceis, quer dizer, possam fazer todo o possível para evitar a guerra e para isso empenhar-se, com uma convicção ainda maior, a percorrer o caminho que exclui a sua ameaça: o diálogo para a paz».

IDN, 5 de Janeiro de 1983.

*Joaquim Luís Cupertino*

Coronel capelão